

## ANEXO V

### PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS EM PESCADO - PCRCP

O PCRCP objetiva garantir a integridade e segurança do pescado e dos produtos da pesca no território nacional, em relação à contaminação por resíduos de substâncias nocivas destes alimentos, oriundos da aplicação de agroquímicos, drogas veterinárias e contaminantes ambientais. Para isto serão colhidas amostras de pescado, de modo a envolver as espécies destinadas ao consumo humano, manipuladas nos Estabelecimentos sob Inspeção Federal (SIF).

Caso seja identificada a existência de regiões sem informação, serão incluídas no Programa as unidades industriais que recebem pescado e derivados destas regiões para a complementação de informações. O potencial pesqueiro do país, caracteriza-se pela grande extensão costeira e o excepcional volume de águas interiores, proporcionando expressivo crescimento da aquicultura (marinha e de águas interiores), com significativa diversidade de espécies de valor comercial relevante, que já conquistou os mercados nacional e internacional.

A absoluta necessidade de atendimento das exigências sanitárias de importantes mercados internacionais (Estados Unidos da América, União Européia e Japão), bem como, a preocupação a nível nacional, determinou o estabelecimento de uma política de proteção à saúde do consumidor, no que diz respeito, a presença de resíduos nos produtos da pesca, tornando-se imperativo o controle efetivo, através da implementação de um Programa como instrumento normativo e, conseqüentemente, disciplinar.

O PCRCP atende, em parte, as determinações do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Resolução n.º 003, de 05 de junho de 1984) que estabelece parâmetros de qualidade das águas utilizadas em cultivos, notadamente, em relação aos metais pesados e agrotóxicos.

A estratégia de planejamento, utilizada para implementação do PCRCP, considerou os seguintes aspectos:

#### **1 - quanto a matéria-prima:**

**a -** condições de seu habitat (tipo, área de pesca e de cultivo);

**b -** espécies predadoras (incidência de metais pesados);

\*Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

c - hábitos de consumo (mercado interno);

d - expressividade (potencial de exportações);

## 2 - quanto aos resíduos a serem pesquisados:

a - mercúrio (em função principalmente de espécies predadoras e das regiões de garimpo);

b - organoclorados (como consequência do uso de agrotóxicos e sua inter-relação com áreas de cultivos de pescado)

c - medicamentos veterinários (antimicrobianos), na aquicultura.

Visando um controle do nível de contaminantes metálicos nos produtos de pescado enlatados, os Encarregados da Inspeção Federal nos Estabelecimentos de Conservas remeterão amostras desses produtos aos laboratórios oficiais ou credenciados, para pesquisa de resíduos de metais pesados.

## A - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

### 1 - Subprograma de Monitoramento

1.1 - Pescado Vivo - as amostras de pescado vivo serão colhidas pelo Serviço de Inspeção Federal, em estabelecimentos de pescado e derivados com SIF. Esta colheita também é aleatória, sendo realizada segundo instruções próprias do PCRP.

1.2 - Pescado e seus Derivados - As amostras de pescado serão colhidas pelo Serviço de Inspeção Federal nos Estabelecimentos inspecionados em várias regiões do país, de acordo com a programação anual de análises e, posteriormente, remetidas aos laboratórios da rede oficial ou credenciados. A aleatoriedade da colheita é observada, conforme o constante no QUADRO I do Anexo I.

2 - Subprograma de Investigação - o pescado e seus derivados, identificados pelo Subprograma de Monitoramento, cujas amostras violaram o limite máximo de resíduo ou indicam o uso de drogas proibidas,

\*Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

serão submetidas a uma investigação com amostragem tendenciosa para análise laboratorial. A investigação, bem como, a colheita de amostras é procedimentos exclusivos do órgão competente no Estado.

**3 - Subprograma de Controle de Produtos Importados** – as amostras serão colhidas nos pontos de entrada de Pescado e Derivados, estabelecimentos sob Inspeção Federal, onde estão estocados, pontos de distribuição e venda ao consumidor em complementação às demais exigências brasileiras sobre importação de produtos de origem animal. As amostras serão colhidas pelo SIF, conforme o constante no Quadro II do Anexo I.

## **B - AÇÕES REGULATÓRIAS**

Nos casos para os quais não existe legislação específica, as ações serão implementadas como abaixo descrito:

**1** - identificação da área de produção e cultivo;

**2** - visita às áreas referidas para investigação, orientação e colheita de amostras em duplicata para análise do Subprograma de investigação;

**3** - análise das amostras. Se o resultado for negativo nenhuma ação é recomendada;

**4** - confirmada a violação para substância investigada, serão adotados os seguintes procedimentos:

**4.1** - notificação imediata do proprietário, Serviço de Inspeção Federal, a Defesa Animal e outras Instituições envolvidas com o setor pesqueiro e meio ambiente;

**4.2** - as áreas referidas, ficarão impedidas de enviar pescado para a manipulação, beneficiamento e comercialização até que novas análises apresentem resultados negativos;

**4.3** - as análises serão realizadas em intervalos de 15 dias;

**5** - confirmada a utilização de substâncias proibidas, adotam-se os seguintes procedimentos:

**5.1** - notificar imediatamente o proprietário;

**5.2** - cabendo recurso para coleta de nova amostra para análise até 15 dias após a notificação;

5.3 - confirmado o resultado da primeira análise, o proprietário ficará sujeito às sanções decorrentes de sindicância da Polícia Federal;

5.4 - a propriedade ficará impedida de comercializar seu produto por 60 dias.

Nos casos primários, as medidas serão orientadas através da Delegacia Federal de Agricultura - DFA da jurisdição.

## C - COLHEITA, PREPARAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE

### 1 - Subprograma de Monitoramento

Pescado e seus derivados - Para fins de amostragem, o pescado é classificado quanto às espécies e ambientes aquáticos como segue:

1 - pescado de águas interiores (rios, lagos, açudes);

2 - pescado de aquicultura;

3 - pescado marítimo;

3.1 - espécies costeiras;

3.2 - espécies estuarinas;

3.3 - espécies demersais;

3.4 - espécies pelágicas;

3.5 - espécies predadoras.

4 - crustáceos:

4.1 - cultivo;

4.2 - extrativo.

\*Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5 - molusco:

5.1 - cultivo;

5.2 - extrativo.

6 - anfíbio.

6.1 - cultivo.

7 - outros animais aquáticos.

As espécies a serem pesquisadas constarão de uma listagem, que será emitida com base na presente classificação, paralelamente, a emissão do Plano de Colheita de Amostragem para o PCR, a ser elaborado para cada ano.

Conforme o resíduo ou grupo de resíduos a ser pesquisado, a amostra será na quantidade de 1000g constituída de acordo com as espécies e tamanho do pescado de um mesmo lote, entendendo-se como lote, o conjunto de espécimes que compõem uma carga/embarque, até que se obtenha a quantidade mínima de 1000 g.

**1.1 - Colheita** - será realizada de maneira aleatória na Coordenação do PNCR, conforme constante no QUADRO I do Anexo I. Os SIF's escolhidos para colherem amostras receberão, com pelo menos 10 dias de antecedência, os certificados oficiais de análises específicos para cada resíduo, confeccionados em três vias, constituídos de duas partes: uma destinada aos dados da amostra e para uso do laboratório, e a outra (cinta identificadora da amostra) que é destacável na parte inferior, que acompanhará a amostra ao laboratório. Alguns Campos do Certificado Oficial de Análise, já virão preenchidos pela Coordenação do PNCR, e os demais deverão ser devidamente preenchidos pelo encarregado do SIF a nível de Estado, conforme indicações constantes nos Campos específicos que contém as explicações para o correto preenchimento.

Se a colheita não for realizada no prazo máximo de 30 dias, após o programado, o COA deve ser devolvido a Coordenação do PNCR, com suas três vias, contendo a informação: "NÃO HOUVE RECEBIMENTO DE PESCADO", escrita no mesmo, de modo que seja caracterizado como inutilizado.

\*Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**1.2 - Preparação da Amostra** - logo após a colheita, a amostra será embalada em saco plástico incolor e sem qualquer inscrição, somente envolvendo-se em papel alumínio a amostra colhida para a análise de hidrocarbonetos clorados e PCBs. Após ser embalada em saco plástico, este deverá ser devidamente fechado com uma liga elástica resistente, não usar grampos metálicos ou clips, para evitar o vazamento de sangue e outros líquidos, no caso de um descongelamento eventual da amostra durante o transporte. Após estes procedimentos, deve-se observar as seguintes etapas:

**a** - colocar a amostra, previamente embalada em saco plástico, no equipamento congelador, por um tempo necessário para alcançar a temperatura de pelo menos  $-18\text{ }^{\circ}\text{C}$ , no centro do produto;

**b** - após o congelamento a amostra deve ser colocada em caixa própria, evitando-se a utilização de outro gelo que não o gelo seco, usando de preferência substâncias químicas refrigerantes submetidas a  $-18\text{ }^{\circ}\text{C}$  por 16 horas. O gelo comum não é apropriado porque o ponto de congelamento da água,  $0\text{ }^{\circ}\text{C}$ , é mais alto que o da amostra;

**c** - verificar se a amostra está devidamente identificada;

**d** - tampar a caixa contendo a amostra, vedando-a;

**e** - lacrar a caixa com cintas plásticas apropriadas, tendo o cuidado de não dar muita pressão a fim de não causar danos a embalagem, que é reutilizável; e,

**f** - enviar a amostra pelo meio de transporte mais rápido para o laboratório oficial ou credenciado.

**g** - o período entre a data de colheita e data de recebimento no laboratório não deve ultrapassar 7 (sete) dias consecutivos.

**1.3 - Preenchimento do Certificado Oficial de Análise.** Este documento identifica a amostra e registra os resultados da análise. Consta de três vias, nas cores azul, verde e rosa, impressas em papel carbonado, é constituído em duas partes (corpo principal e cinta destacável), sendo o corpo principal dividido em uma parte destinada aos dados da amostra e para o uso do laboratório. A cinta destacável acompanha a amostra. O encarregado do SIF, no que couber, deverá preencher em letra de forma os dados da amostra e a cinta destacável.

\*Este regulamento técnico foi transcrito a partir do site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

#### Dados da Amostra

##### Campo 01 - Identificação

Ano	Número
-----	--------

Preenchido pela Coordenação do PNCR.

##### Campo 02 - SIF

02 – SIF
----------

Preenchido pela Coordenação do PNCR.

##### Campo 03 - Nome e Endereço do Estabelecimento/Proprietário

03 – Nome e Endereço do Estabelecimento/Proprietário
------------------------------------------------------

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar o nome e endereço do estabelecimento, evitando-se, ao máximo, as abreviações.

##### Campo 04 - U.F.

04 – UF
---------

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar a unidade da federação onde se localiza o Estabelecimento/Proprietário, usando-se a sigla do Estado ou Distrito Federal.

##### Campo 05 - Identificação da Estabelecimento/Proprietário

05 – Identificação da Propriedade
-----------------------------------

Preenchido pelo Encarregado do SIF; Lançar o número do produtor.

##### Campo 06 - Nome do Proprietário

06 - Nome do Proprietário
---------------------------

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar o nome do estabelecimento/proprietário do qual se colheu a amostra; Anotar o nome completo sempre que possível; Em caso de ser necessário o uso de abreviações NUNCA fazê-lo com o primeiro e o último nome.

### Campo 07 - Município

07 – Município
Preenchido pelo Encarregado do SIF; Lançar, por extenso, o nome do município onde está localizado o estabelecimento/proprietário de procedência da amostra.

### Campo 08 – CEP

08 - CEP
Preenchido pelo Encarregado do SIF; Lançar o código de endereçamento postal do município onde se localiza o estabelecimento/proprietário.

### Campo 09 - Espécie Animal

09 – Espécie Animal	
Código	Descrição
Preenchido pela Coordenação do PNCR; Corresponde ao código do qual será colhida a amostra. Código Identificador da Espécie	
060 – pescado	061 – peixes
063 – moluscos bivalve	064 – moluscos univalves
066 – outros produtos de pescado	062 – moluscos cefalópode 065 – crustáceos

### Campo 10 - Material para Colheita

10 – Material para Colheita			
Material 01	Material 02	Material 03	Material 04
Preenchido pela Coordenação do PNCR; Identificar os materiais que devem ser colhidos pelo SIF, de uma mesma espécie. Código Identificador dos materiais			
001 - Gordura			
003 - Músculo			
009 - Produtos Industrializados			
010 - Vísceras			

### Campo 11 - Tipo de Análise

11 - Tipo De Análise	
Código	Descrição
Preenchido pela Coordenação do PNCR; Indica o grupo de resíduo a ser pesquisado pelo Laboratório.	



### Campo 12 - Laboratório de Destino

12 – Laboratório de Destino

Preenchido pela Coordenação do PNCR;  
Código dos Laboratórios para direcionamento das amostras.

001 - LARA/Pedro Leopoldo/MG  
Av. Rômulo Joviano, s/n.º CP 35/50  
33.600.000 - Pedro Leopoldo/MG  
Fone : 31- 661 3000 e Fax : 31- 661 2383

002 - LARA/Porto Alegre/RS  
Estrada da Ponta Grossa, 3036  
91785-340 - Porto Alegre/RS  
Fone: 51-248 2690 / 248 2133 e Fax : 51-248 1926

003 - LARA/Campinas/SP  
Rodovia Heitor Penteado - Km 3,5  
Caixa Postal 5538  
13094-430 - Campinas/SP  
Fone: 19-252 0155 e Fax : 19-252 4835

004 - LAPA/Recife/PE  
Rua Manoel de Medeiros, s/n  
Campus Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Bairro Dois Irmãos - Recife/PE  
Fax : 81-441-6477 e Fone: 81.441.6311

005 - LAPA/Belém/MA  
Av. Almirante Barroso, 1234  
Bairro Marcos  
Belém/PA - 66093-020  
Fax : 91-226.2682 e Fone: 91 226.4233 e 226-4310

### Campo 13 - N.º de Animais/ Espécies

13 – N.º de Animais/ Espécies

Preenchido pelo Encarregado do SIF;  
Lançar o número de espécies que compõem o lote do qual foi colhida a amostra.  
Lançar a quantidade (kg) das espécies/produção que compõem o lote no qual foi realizada a colheita da amostra.

#### Campo 14 - Data da Colheita

14 - Data da Colheita

Preenchido pela Coordenação do PNCR.

É a data programada para colheita da amostra.

Essa data pode ser alterada, e nesse caso, concede-se um prazo de 30 (trinta) dias corridos para que a amostra seja colhida, preenchendo a nova data no Campo 15 (Data Real da Colheita). Se neste prazo, não ocorrer colheita, a mesma será cancelada e o certificado, com as três vias, devolvidas a

Coordenação Geral do PNCR.

Repetir a data da colheita no campo 15.

#### Campo 15 - Data Real da Colheita

15 – Data Real da Colheita

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar a data exata em que se procedeu a colheita da amostra.

#### Campo 16 - Hora da Colheita

16 – Hora da Colheita

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar a hora exata em que se procedeu a colheita da amostra.

#### Campo 17 - Hora de Congelamento

17 – Hora de Congelamento

Preenchido pelo Encarregado do SIF;

Lançar a hora exata em que a amostra, já embalada e identificada, foi colocada e de imediato iniciado o processo de congelamento, de forma que, a hora da colheita se aproxima ao máximo da hora do congelamento.

#### Campo 18 - Data da Remessa

18 - Data da Remessa

Preenchido pelo Encarregado do SIF; Lançar a data de entrega da amostra para a remessa ao laboratório;

Essa data deve ser o mais próximo possível da data real de colheita da amostra. Este intervalo não pode ser superior a dois dias.

### Campo 19 - Data de Fabricação/Lote

19 - Data de Fabricação/Lote

Preenchido pelo Encarregado do SIF.

Lançar a data de fabricação ou lote do material colhido.

### Campo 20 - Assinatura e Carimbo do Responsável

20 - Assinatura e Carimbo do Responsável

Lançar a data de fabricação ou lote do material colhido. O responsável pela colheita da amostra e preenchimento do formulário deverá assinar nesse campo e apor o seu carimbo identificador com nome completo e número de registro no CFMV/CRMV. A amostra com o certificado sem assinatura do responsável não será aceito pelo laboratório.

Para uso do Laboratório

### Campo 21 - Data de Recebimento

21 - Data de Recebimento

Lançar a data da chegada da amostra ao Laboratório.

### Campo 22 - Temperatura ( °C )

22 - Temperatura ( °C )

Lançar a temperatura da amostra no momento do seu recebimento, esse valor deve ser expresso em ( °C).

### Campo 23 - Condições para Análise

23 - Condições para Análise

Lançar o código correspondente as condições da amostra conforme especificado:

CS - congelado sólido: amostra que se revelar, ao tato, completamente sólida;

CG - cristais de gelo: amostra que se revelar, ao tato, amolecida em sua superfície mas com o centro sólido, ou que revelar a presença, ainda que discreta, de cristais de gelo;

DF - descongelado frio: amostra descongelada, mas que ao tato revelar-se ainda fria;

AM - ambiente: amostra descongelada, cuja temperatura se aproximar da temperatura ambiente;

AD - em decomposição: amostra com sinais evidentes de decomposição.

### Campo 24 - Data Início da Análise

24 - Data Início da Análise

Lançar a data em que a análise foi iniciada.

#### **Campo 25 - Data Final da Análise**

25 - Data Final da Análise

Lançar a data em que a análise foi finalizada.

#### **Campo 26 – Semana**

26 - Semana

Preenchido pela Coordenação do PNCR.

#### **Campo 27 – Material**

27 - Material

Lançar o código do material que deverá ser idêntico ao do Campo 10.

#### **Campo 28 – Resíduo**

28 – Resíduo

Preenchido pela Coordenação do PNCR ou pelo Laboratório oficial ou credenciado, dependendo das circunstâncias. Utilizar os códigos existentes no programa.

#### **Campo 29 – Resultado**

29 - Resultado

Preenchido pelo laboratório oficial ou credenciado;  
Lançar o resultado da análise.

#### **Campo 30 - Assinatura do Analista e Carimbo**

30 - Assinatura do Analista e Carimbo

--

Após o lançamento do resultado da análise, o analista deverá assinar nesse espaço, apondo seu carimbo identificador, onde deverá constar o nome completo, profissão e número de registro no Conselho profissional específico.

### Campo 31 - Revisado por

31 - Revisado por
-------------------

--

Assinatura do Chefe do setor/SEÇÃO que executou a análise, apondo seu carimbo identificador, onde deverá constar o nome completo, profissão e o número de registro no Conselho profissional específico.

### Campo 32 – Observações

32 – Observações
------------------

--

Espaço reservado para informações complementares. Cinta Identificadora da Amostra.

### Campo 33 – Identificação

33 – Identificação
--------------------

Ano	Número
-----	--------

Já vem preenchido pela Coordenação do PNCR; Informação idêntica a do Campo 01.

### Campo 34 –SIF

34 –SIF
---------

--

Preenchido pela Coordenação do PNCR; Informação idêntica a do Campo 02.

### Campo 35 - Espécie Animal

35 - Espécie Animal
---------------------

Código:
---------

Preenchido pela Coordenação do PNCR; Informação idêntica ao Campo 09.

### Campo 36 - Tipo de Análise

36 - Tipo de Análise
----------------------

Código:
---------

Preenchido pela Coordenação do PNCR.

### Campo 37 - Materiais Colhidos

37 - Materiais Colhidos
Lançado pela Coordenação do PNCR. Quando os tecidos forem diferentes dos constantes no CAMPO 10, lançar os códigos dos materiais efetivamente colhidos justificando a mudança no espaço existente no corpo principal do Certificado.

### Campo 38 - Laboratório Destino

38 - Laboratório Destino	
Código	Descrição
Preenchido pela Coordenação do PNCR; Informação idêntica ao Campo 12.	

### Campo 39 - Data da Colheita

39 - Data da Colheita
Preenchido pela Coordenação do PNCR. Informação idêntica ao campo 14.

### Campo 40 - Data Remessa

40 - Data Remessa
Preenchido pelo Encarregado do SIF; Proceder da mesma maneira que no campo 18.

### Campo 41 - Assinatura e carimbo do responsável do SIF

41 - Assinatura e carimbo do responsável do SIF
Preenchido pelo encarregado do SIF; Preencher da mesma maneira que no campo 20.

Completado o preenchimento do formulário, destacar a parte inferior do mesmo, dando o seguinte destino a cada uma das três vias:

**1ª via (azul)** – proteger a cinta com um saco plástico e fixá-la à amostra ;

**2ª via (verde)** - remeter a Coordenação do PNCR concomitante com a remessa da amostra ao Laboratório.

**3ª via (rosa)** - arquivar na IF até o recebimento do resultado da análise.

A parte principal do Certificado Oficial da Análise, deverá ser colocada em um saco plástico e enviada junto com a amostra ao laboratório.

**1.4 - Remessa da Amostra** - a remessa da amostra ao laboratório será feita pelo meio de transporte mais rápido. Assim, logo após vencidas as etapas de colheita, congelamento, preenchimento dos formulários e acondicionamento das amostras, o encarregado do SIF remeterá a amostra para o laboratório oficial ou credenciado. O tempo decorrido entre a colheita da amostra e sua remessa ao laboratório não deverá exceder 60 horas, situando-se o tempo médio ideal em torno de 48 horas.

**1.5 - Recepção da Amostra** - a recepção das amostras no laboratório oficial ou credenciado será feita em local apropriado para tal finalidade e por pessoal devidamente habilitado, de acordo com os seguintes procedimentos :

**1.5.1** - Ao abrir as caixas, observar seu estado de conservação, preencher os Campos 21 e 23 do Certificado Oficial de Análise, atentando para os códigos constantes no Campo 23;

**1.5.2** - De acordo com as exigências de cada resíduo decidir sobre a aceitação ou não da amostras para análise;

**1.5.3** - Envio de Resultados:

**1ª Via (azul)** - remeter ao Responsável do SIF

**2ª Via (verde)** - Remeter à Coordenação do PNCR

**3ª Via (rosa)** - Arquivar no Laboratório Oficial ou Credenciado

## 2 - Subprograma de Investigação

As amostras oriundas desse subprograma são tendenciosas e a necessidade de colheita não será pré-estabelecida pela Coordenação do PNCR, pelas razões já expostas. As quantidades deverão ser aquelas já estipuladas anteriormente.

2.1 - A colheita será feita na origem do material violado. Os procedimentos de colheita e acondicionamento serão os mesmos descritos para o Subprograma de Monitoramento.

2.2 - O Certificado Oficial de Análise a ser utilizado será o estabelecido pelo PNCR.

### 3 - Subprograma de Produtos Importados

Para o controle de mel serão colhidas, nos pontos de entrada ou nos estabelecimentos sob Inspeção Federal onde o produto esteja estocado, tantas amostras quantas forem necessárias, segundo o critério estabelecido no QUADRO II do Anexo I. A colheita será feita considerando-se para cada amostra do total, um Certificado Oficial de Análise devidamente preenchido.

**Campo 01** - Número sequencial da amostra/SIF/PCRL. Para caracterizar que várias amostras estão sendo colhidas da mesma partida, adotar uma numeração alfanumérica mantendo um número e variando as letras;

**Campo 02** - Número de registro do estabelecimento;

**Campo 03** - Nome do estabelecimento estrangeiro de origem/ número de registro do estabelecimento;

**Campo 07** - Cidade/País onde se localiza o estabelecimento;

**Campo 11** - Código do resíduo ou grupo do resíduos a serem pesquisados;

**Campo 19** - Data de fabricação/ lote;

**Campo 32** - Observações: tamanho das partidas em kg



PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS EM LEITE – PCRL/2000

Classificação	Drogas	Matriz	Método Analítico	LQ/MIC (µg/kg)	LMR/NA* (µg/kg)	Amostras	Laboratório
Antimicrobianos	Tetraciclina (a) Eritromicina Oxitetraciclina (a) Ampicilina	M	ELISA CLAE - UV	NE	100	90	LARA/MG LARA/RS
	Sulfametazina			NE	50		
	Furazolidona			5 (i)	5* (ii)		
	Cloranfenicol			NE (i) NE (i)	* (ii) * (ii)		
Contaminantes	Mercurio	M	EAA	10	1000 (predadores) 500 (outros)	300	LAPA/PE LARA/MG LARA/RS LARA/SP
	Alfa BHC Beta BHC HCB Aldrin Lindane Endrin Dieldrin PCBs Mirex Metoxiclor DDT e Metabólitos Clordane (b) Heptaclor(c)	G	GC-DCE	10 40 10 20 10 30 10 300 40 150 40 50 10	200 200 200 200 2000 50 200 3000 100 3000 1000 50 200	90	LARA/RS LARA/SP

LEGENDA:

(\*) NA - Nível de Ação  
NE - Não Estabelecido

LQ - Limite de Quantificação  
LMR - Limite Máximo de Resíduo

MATRIZ

- (a) Somatório de todas as Tetraciclinas M -Músculo  
(b) Somatório de Oxiclordane e Nonaclor G - Gordura  
(c) Somatório de Heptaclor e Heptaclor Epóxido

MÉTODOS DE ANÁLISES

CLAE - Cromatografia Líquida de Alta Eficiência  
CCD - Cromatografia por Camada Delgada  
DST - Densitometria  
EAA - Espectrofotometria de Absorção Atômica  
CG - Cromatografia Gasosa

DETECTOR

UV - Detector Ultra Violeta  
DCE - Detector de Captura de Elétrons

(i) Para aquelas substâncias que possuem LMR igual a ZERO ou aquelas sem LMRs estabelecidos, o Nível de Ação é igual ao Limite de Detecção do método de confirmação.

(ii) Para drogas proibidas não se estabelece LMRs.

O Quadro acima representa o sumário das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PCRP, no período de 1 ano.